



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Convênios Administrativos (CAD/DPI/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>  
Lavras/MG, CEP 37203-202

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 013/2022- UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Vice-reitor, Sr. **JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 117\*\*\*\*, nomeado pela Portaria Reitoria nº 294 de 06 de Maio de 2024, publicada no DOU de 07/05/2024, Página 19, Seção 2, considerando a delegação de competência outorgada por meio da Portaria Reitoria nº 625, de 17 de junho de 2024, e, de outro lado, o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.532/0001-70, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4113, Bairro Serra Verde, CEP 31630-900, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por sua Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Dra. **ANDRÉA MENDES DE SOUZA ABOOD**, portadora do CPF nº \*\*\*.813.496-\*\*, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao **TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 013/2022-UFLA**, que será regido, no que couber, pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 6.120/74 e demais normas legais pertinentes à matéria, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Termo de Concessão Onerosa de Uso nº 013/2022-UFLA, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/08/2024 a 22/08/2025, nos termos do art. 57, caput, da Lei n.º 8.666, de 1993, passando o caput da Cláusula Quarta a vigorar com a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo é de 36 (trinta e seis) meses, com início em 22/08/2022 e

término em 22/08/2025, e terá eficácia após a publicação do extrato do Diário Oficial da União.”

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor a ser pago pela concessão durante o período correspondente a 23/08/2024 a 22/08/2025, conforme disposto na Cláusula Décima do contrato original, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), cujo percentual acumulado para o período foi de 4,498250%. Em razão do mencionado reajuste, a Cláusula Oitava passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO TERMO**

Para os efeitos jurídicos e contábeis, o valor da concessão mensal do imóvel é de R\$ 3.162,94 (três mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o montante global de R\$ 37.955,28 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O valor mensal de que trata esta cláusula começará a ser contado a partir da data de 23/08/2024, e deverá ser recolhido por meio de GRU, exclusivamente no Banco do Brasil, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - No valor acima não estão incluídas as despesas referente ao ressarcimento do consumo de energia elétrica, água e telefone.”

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do termo originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

3.1. Incumbirá à **CONCEDENTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelas partes, depois de lido e achado em ordem.

Pela **CONCEDENTE**:

**JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**

Vice-Reitor

Pela **CONCESSIONÁRIA**:

**ANDRÉA MENDES DE SOUZA ABOOD**

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

**TESTEMUNHA:**

**FERNANDA APARECIDA DA SILVA BOTELHO**

Matrícula SIAPE: 209\*\*\*\*



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ANTONIO BARBOSA, Reitor(a), em Exercício**, em 21/08/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA APARECIDA DA SILVA BOTELHO, Assistente em Administração**, em 22/08/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD, Usuário Externo**, em 22/08/2024, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0313910** e o código CRC **92B04C87**.

**Observação:** Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0313910

**Referência:** Processo nº 23090.010894/2024-65